



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº 16

Visto

Ao Senhor,
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal de Ananás/TO.

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Administração do município de Ananás/TO, devidamente incumbido de suas atividades no município, vem por meio da presente, perante o Prefeito do Município de Ananás, apresentar justificativa, requerendo ao fim que sendo esta acatada e ratificada, seja autorizada ao setor de competente de contratos e licitações, devidamente instituída dentro das atribuições que lhe foi confiada, para proceder os tramites legais para celebração do **primeiro** termo aditivo, visando a prorrogação do contrato mantidos as mesmas condições pactuados no contrato nº 23/2022, tomada de preços nº 01/2022, processo administrativo nº 33/2022, para o período compreendido de 2º de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

CONSIDERANDO: Que o ato convocatório e contrato originário abarca a possibilidade de prorrogação nos moldes do artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO: Que para a prorrogação serão mantidas as mesmas cláusula e condições pactuados, atendendo assim ao princípio da legalidade e maior vantagem para a administração pública uma vez que a obra já se encontra em andamento.

CONSIDERANDO: Que a necessidade de continuidade do serviço é determinada pela essencialidade deste in loco, sendo, portanto, ato discricionário inerente ao mérito baseado na conveniência e oportunidade para administração pública, observado os demais critérios e princípios norteadores dos atos administrativos.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha nº 17

[Handwritten signature]

Visto

CONSIDERANDO Que ante à natureza peculiar dos serviços reforma não há nada que veda a prorrogação de prazo desde que realmente haja a necessidade sem causar prejuízo aos cofres públicos.

CONSIDERANDO: Que há a obra não foi iniciada por falta de repasse por falta do governo federal.

Ante o exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, quanto à justificativa da necessidade de prorrogação da contratação. Submeto assim, a presente justificativa para apreciação do Prefeito, para deliberação e sendo ratificada, encaminhar ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica, para respectivamente emitir parecer, ao final concluso, retorne os autos ao Prefeito Municipal para determinar a formalização do aditivo e a emissão da respectiva nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTÍNS AOS 08 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2022.

[Handwritten signature]
IDEMAR LEANDRO FURMIGA
Secretário Municipal de Administração

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232